



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.338, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre regulamentação do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC – de Carapicuíba – SP; instituído pela Lei nº 3.165 de 13 de Dezembro de 2.012, alterado pela Lei 3.211 de 04 de Julho de 2013 , e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O presente Decreto regulamenta o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI, instituído pela Lei nº 3.165 de 13 de Dezembro de 2.012, alterado pela Lei 3.211 de 04 de Julho de 2013, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC;

Artigo 2º - O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI, terá domicílio Fiscal na Rua São Miguel, nº 153- Jardim Boa Vista – Carapicuíba – SP – CEP: 06322-10;

Artigo 3º - O FMDPI, deverá fazer: Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Artigo 4º - O FMDPI , será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC;



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de fevereiro de 2.014.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos